



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO: 17/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ABERTURA: HABILITAÇÃO: 24/01/2024 – 13:00 HORAS;
PROPOSTA: 24/01/2024 – 13:00 HORAS;

Câmara Municipal de Raul Soares/MG, localizada na Praça Durval Grossi, 16, 2º Andar, Centro. Raul Soares/MG, **por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para reforma ampliação e adequação da câmara municipal de Raul Soares - MG, conforme projeto anexado no termo de referência.**

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

1.1 Poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente constituídas cujo de atividade seja compatível o objeto desta licitação, desde que satisfaçam as exigências deste EDITAL, e sejam cadastrados como fornecedores ou prestadores de serviços no município de Raul Soares até o 3º (terceiro) dia anterior à data para o recebimento das propostas, ou seja, até dia 18/01/2024, cuja relação de documentos necessários para o cadastro está prevista nos artigos 27 a 31 da Lei 8666/93 e suas alterações. A solicitação de cadastro como fornecedor pode ser solicitada pelo e-mail: licitacao@cmraulsores.mg.gov.br

O objeto da presente licitação destina-se a **contratação de empresa especializada para reforma ampliação e adequação da câmara municipal de Raul Soares - MG**, conforme projeto básico anexado. Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão obedecer às definições contidas no projeto básico e documentos de engenharia e Termo de Referência, integrantes deste Edital.

1.2 Ficam fazendo parte integrante das especificações dos materiais e serviços, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3 O presente certame será regido pelo tipo de licitação menor preço global previsto no artigo 45, §1º I, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

CRENCIAMENTO:

2.1 As empresas interessadas deverão protocolar **até às 13:00 horas, do dia 24 de janeiro de 2024**, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, à Comissão Permanente de Licitação, na sede



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativa – Câmara Municipal de Raul Soares, localizada na **Praça Durval Grossi, 16,**

2º Andar, Centro. Raul Soares/MG

2.2. Os documentos e propostas serão entregues à CPL, por meio do representante da empresa, que devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Modelo de carta de Credenciamento (ANEXO II), sócio administrador;
- b) Comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia dos documentos listados abaixo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação da carta de credenciamento;
 - I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),
 - III. Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
 - IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
 - V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente do proprietário e do representante a ser credenciado;
- d) As empresas MEI, ME e EPP deverão apresentar a Declaração (anexo VII). A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006.

2.3. Não serão considerados documentos ou propostas em telex, telegrama, fac-símile ou e-mail. Para ser regularmente representada, a empresa participante deverá agir por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada através de procuração pública ou particular. No caso de instrumento particular, exigir-se-á o reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do contrato social original ou com mecanismo que permitam sua validação online no site oficial da Junta Comercial, para reconhecimento da assinatura do outorgante.

2.4. Caso seja o titular da empresa, apresentar documento que comprove seus poderes de representar a mesma.

2.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento inabilitará a licitante.

DOCUMENTAÇÃO:

2.6. O envelope de **DOCUMENTAÇÃO**, deverá estar fechado, lacrado, opaco, inviolados contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES– MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 01 /2023
24/01/2024 – 13:00 HORAS
(DOCUMENTAÇÃO)
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

2.7 – Este envelope deverá conter:

- a) Cópia da Certidão de Registro Cadastral emitida pela Câmara Municipal de Raul Soares, localizada na **Praça Durval Grossi, nº. 16 – Centro de Raul Soares/MG**
- b) Documentos de registro da empresa:
 - I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),
- III. Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b.1) Apresentação dos documentos acima, podem ser dispensados quando já protocolado no ato do credenciamento:

- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;
- j) Documentos oficiais de identificação e CPF do representante legal da empresa, podendo ser dispensado quando já protocolado no ato do credenciamento:
- k) Declaração como não emprega menores de 18 anos sem condições exigidas pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999 (Anexo III);
- l) Declaração de vistoria técnica expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou pessoa por ela designada (Anexo VI), de que a empresa inspecionou as dependências dos locais alvos deste processo licitatório, tomando conhecimento das condições e características da área onde serão executados os serviços relativos ao objeto deste Edital, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto, ou; Caso a empresa licitante opte pela NÃO REALIZAÇÃO a vistoria técnica, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a declaração de pleno conhecimento e responsabilidades. (Anexo X)
- m) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme anexo VIII).
- n) Declaração de aparelhamento, pessoal técnico e recursos financeiros (Anexo IX).
- o) Certidão expedida pelo CREA/CAU atestando regular inscrição da empresa proponente junto ao Conselho.
- p) Atestado Técnico-operacional - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame, qual seja, execução de obras civis de edificação nos seguintes qualitativos e quantitativos referentes à parcela mais relevante do objeto do presente certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- q) Atestado técnico-profissional – Certidão expedida pelo CREA/CAU comprovando o responsável técnico da empresa - RT e respectiva certidão de acervo técnico - CAT expedida pelo CREA/CAU atestando que o RT da empresa possui experiência na execução de serviço similar:
- r) Somente os atestados referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados perante o CREA/CAU pois aqueles relativos à qualificação técnico-operacional não precisam ser registrados na referida entidade pois que os atestados de qualificação técnico-operacional visam a comprovar que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, ou seja, tem por finalidade demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração.
- s) Já em relação ao atestado técnico-profissional, é cedido que a atuação das pessoas jurídicas depende da presença de profissionais habilitados, os quais são indicados como responsáveis técnicos pela execução das obras e serviços de engenharia, tendo-se por pertinente, e obrigatório, a exigência do registro dos atestados junto ao CREA/CAU, que registre-se, será sempre restrita à qualificação técnico-profissional.

2.8. Ainda que seja apresentada certidão de cadastro emitida pela Comissão da câmara municipal de Raul Soares, ainda sim deverá apresentar as documentações exigidas neste edital, caso em que a Comissão verificará se os documentos estão dentro do prazo de validade, julgando habilitado ou não os licitantes, conforme o caso.

PROPOSTA COMERCIAL:

2.9. O envelope **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá estar fechado, lacrado, opaco e inviolado, contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023
24/01/2023 – 13:00 HORAS

(PROPOSTA COMERCIAL)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

2.10. A proposta comercial deve ser elaborada conforme a condição indicada neste Edital e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes elementos:

- Preço total da proposta (Anexo IV);
- Planilha Orçamentária com preço unitário e total;
- Planilha de composição do BDI detalhado;
- Cronograma físico-financeiro.

2.11. Os preços unitários e totais da proposta, deverá ser expresso em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, tanto na proposta total (Anexo IV) como na planilha orçamentaria com preços unitários e total, se admitindo apenas duas casas após a vírgula. Devendo estar inclusos todas as despesas, incluindo os impostos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras que incida sobre o objeto licitado.

2.12. Os itens unitários cotados **NÃO** poderão ser superiores aos valores existentes nas planilhas.

2.13. Obrigatoriamente a empresa deverá citar na proposta qual o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) que será praticado para a obra.

2.14. As proposta deverão obedecer ao artigo 48, II, §1ª da lei 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou,
- valor orçado pela administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.15. As empresa licitante tem obrigação de analisar com todos os documentos de engenharia relativos ao objeto antes da formulação da sua proposta, haja vista que esta obra do regime de empreitada por preço global, não sendo aceito reprogramação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

- 3.1. No dia 24 de janeiro de 2024 as 13:00 horas e local previstos no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de realizar a Sessão Pública do recebimento e abertura dos envelopes contendo a Propostas Documentação. A Comissão declarará instalada a Sessão.
- 3.2. No caso de a empresa enviar representante por meio de credenciamento, este deverá ser entregue de forma separada aos envelopes, previamente ao início dos trabalhos.
- 3.3. Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.
- 3.4. A seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a Sessão para melhor examinar e avaliar os documentos e/ou propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências editalícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento, a designação da nova data deverá ser consignada em ATA, que deverá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.
- 3.5. Protocolados os envelopes contendo os documentos e propostas, estes, serão vistos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.
- 3.6. No dia mesmo dia, após todos envelopes contendo os documentos e os contendo as propostas, estiverem sido vistos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes, serão abertos os envelopes contendo as documentações.
- 3.7. Aberto os envelopes contendo as documentações, os conteúdos serão analisados pelos membros e por todos os licitantes presentes.
- 3.8. Encerrado o procedimento de habilitação, a Comissão procederá ao julgamento das propostas da empresa habilitada, na mesma sessão ou designará prazo para fazê-lo, lavrando-se ata circunstanciada.
- 3.9. O julgamento será do tipo **MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, procedendo-se à classificação em ordem crescente.
- 3.10. Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo, por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos
- 3.11. Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atender às disposições deste edital;
 - Não estejam em moeda nacional;
 - Apresentem cotação ou vantagens, baseados nas propostas dos demais licitantes;
 - Apresentem rasuras;
 - Apresentem preço global simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado.
 - Não esteja em conformidade com o artigo 48 da lei 8.666/93.
- 3.12. As Microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.
- 3.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 3.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.13. Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, Parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, sendo que no critério de julgamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei Complementar n. 123/06:

3.13.1. Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de julgamento, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.1.5.7, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 8.1.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.13.2. O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A empresa Contratada obriga-se a apresentar ANTES DO INÍCIO dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução**, devidamente quitada, contemplando todos os serviços a serem executados.

4.2. O licitante vencedor deverá iniciar a execução dos serviços em no MAXIMO 05 (cinco) dias uteis após recebimento da Ordem de Serviço assinada pelo Presidente da câmara municipal de Raul Soares/MG, sob pena de rescisão contratual.

4.3. O prazo de execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro proposto, contados a partir da data do recebimento ordem de serviços, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As Medições serão realizadas pela fiscalização conforme estabelecido pelo cronograma físico-financeiro proposto do licitante vencedor, que fazem parte deste edital, a medição ocorrerá após a conclusão de todos os serviços previsto no cronograma e aprovados pela fiscalização. Não será possível nenhuma medição parcial, O valor mínimo da 1ª medição é de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contrato e as demais de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor contrato.

5.2. O pagamento em favor da Contratada será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente própria, através de ordem bancária, após a conclusão e medição e apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo em local adequado, o número do boletim de medição, do processo licitatório, da tomada de preço, do contrato e objeto.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. No ato do pagamento será verificada a regularidade da documentação exigida neste edital para a habilitação, em conformidade com a legislação pertinente.

5.5. Por ocasião do pagamento serão retidas na fonte as contribuições federal e municipal exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. A câmara municipal de Raul Soares/MG se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da execução do contrato de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 56, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/ contratada, sujeitando-se às penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa, nos seguintes percentuais;

- a) multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;
- b) multa de 02% (dois por cento) calculada sobre valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da homologação/ contrato.

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5. Toda advertência será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as multas prevista neste edital, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.1.6. As penalidades são de competência da Secretaria Municipal do Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

7.2. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara municipal de Raul Soares/MG, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

7.3. A Câmara municipal de Raul Soares/MG poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. A contratação para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, desta licitação correrá por conta da seguinte dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias:

01.01.01.031.0001.3001.4.4.90.51. Ficha 01

8.2. Por esta dotação e a correspondente no exercício seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 9.1. Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:
- Habilitação ou inabilitação;
 - Julgamento das propostas de preço;
 - Anulação ou revogação da licitação.
- 9.2. O recurso previsto no sub-item 9.1 letra “a” e “b” terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo sub-item.
- 9.3. O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.4. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

- 10.1. As licitantes responsabilizar-se-ão pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre materiais por ventura ajustados.
- 10.2. São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:
- Projeto Básico (encontram-se à disposição dos interessados na sede do órgão licitante para extração de cópias digitais);
 - Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas;
 - Planilha Orçamentária;
 - Cronograma Físico-Financeiro Proposto;
 - Composições;
 - BDI;
 - Declaração de Vistoria Técnica emitida pelo órgão licitante;
 - Entre outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. Quando os serviços forem inteiramente concluídos, devendo a Contratada solicitar à CONTRATANTE a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, serão providenciadas, no prazo de 5 dias úteis, as vistorias necessárias e, julgando a CONTRATANTE que o estado geral dos serviços justifique tal procedimento, será lavrado o referido Termo. Todavia, se os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela Contratada não satisfizerem as condições exigidas no edital, serão estes recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, em especial nas hipóteses a seguir mencionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Atraso no início da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, após 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Cauçionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;
- c) Paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 5 dias úteis consecutivos, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A empresa licitante por seus responsáveis, responderão pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.2. A licitação poderá ser anulada, revogada ou adiada nos termos da Lei.

13.3. O contrato será por empreitada global, e, poderá ser prorrogado através de termo aditivo, até o máximo previsto nos termos da norma legal.

13.4. O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos serviços objeto desta licitação.

13.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6. Os reajustes de preços serão concedidos mediante solicitação por escrito do fornecedor, acompanhado do documento que autorizou o referido aumento, expedido pelo órgão competente.

13.7. Será realizado **vistoria técnica** dos locais de execução dos serviços, que deverá ser realizada **INDIVIDUALMENTE E OBRIGATORIAMENTE** por: sócio, proprietário ou responsável técnico da empresa devidamente identificados, nos dias **15/01/2024 até 19/01/2024, entre 13:00 as 16:00 horas** e/ou mediante agendamento pelo e-mail licitacao@cmraulsores.mg.gov.br, trazendo a declaração de Vistoria Técnica preenchida com os dados da empresa e preferencialmente em papel timbrado para a assinatura do representante da Câmara municipal (Anexo VI), na ocasião serão esclarecidas as dúvidas que porventura existentes acerca desta Tomada de Preços.

13.7.1. Caso a empresa opte pela não realização da vistoria técnica, a mesma deverá apresentar declaração no dia da sessão, assinada pelo responsável legal da empresa, que comprove o pleno conhecimento pelo mesmo do local onde será executada a obra, assumindo os riscos do serviço, mesmo não tendo realizado a visita. (Anexo X)

13.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública a ser realizada para recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

13.10 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal localizada na **Praça Durval Grossi, nº. 16 – Centro de Raul Soares/MG**, de segundo a sexta-feira, das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 13:00 horas ou pelo E-mail licitacao@cmraulsores.mg.gov.br

13.11- Fazem parte do presente Edital:

13.11.1- Anexo I – Especificação técnica do objeto;

13.11.2 – Anexo XI - Projetos relacionados, planilhas de BDI, composições, cronograma físico-financeiro proposto, memorial de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentaria por item, QCI, Planilha orçamentaria geral.

13.11.3- Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

13.11.4- Anexo III – Modelo de decl. de mão-de-obra de menores/inexistência de fatos impeditivos;

13.11.5- Anexo IV – Modelo de proposta de preços;

13.11.6- Anexo V – Minuta do contrato;

13.11.7- Anexo VI – Modelo de declaração de vistoria técnica;

13.11.8- Anexo VII – Modelo de decl. de microempresa e empresa de pequeno porte;

13.11.9- Anexo VIII – Modelo de decl. de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

13.11.10- Anexo IX – Modelo de decl. aparelhamento, pessoal técnico e recursos financeiros;

13.11.11- Anexo X – Modelo de decl. de pleno conhecimento e responsabilidades;

Câmara Municipal de Raul Soares/MG, aos 26 de dezembro de 2023.

PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO REFORMA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES - MG

1- DO OBJETO:

- 1.1- O objeto da presente licitação destina – se a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG**
- 1.2- O detalhamento se encontra em documento anexo ao termo de referência.
- 1.3- O objeto ora licitado será utilizado, diretoria da câmara, no exercício corrente, bem como no exercício seguinte, enquanto perdurar a validade do contrato.
- 1.4- Deve ser observado todas as especificações do item. A Adjudicação do objeto licitado poderá ser condicionada a vistoria e averiguação por parte da Administração, para aferir se atendem o edital; é vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração a seu critério;
- 1.5- Descrição e valores estimados:

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR (TOTAL)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES - MG	01	R\$ 635.979,82	R\$ 635.979,82

TOTAL: R\$ 635.979,82 (seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

- 1.6- O quantitativo, os valores e os respectivos códigos dos itens estão descritos na Planilha Orçamentária.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1- Inicialmente, o prédio da Câmara Municipal de Raul Soares foi construído em 1996 e nunca foi submetido a nenhum tipo de reforma ou revitalização de sua fachada.
- Em sequência, é de conhecimento geral que as edificações sofrem com as constantes alterações climáticas. Nesse caso resultando no desgaste de pintura e rachaduras pelas paredes da fachada.
 - O ponto mais relevante de toda reforma é garantir a acessibilidade no local, matéria esta que já vem sendo cobrada pelo MPMG, por se tratar de um direito garantido pela legislação vigente.
 - Além disso, o edifício quando foi construído não foi impermeabilizado devidamente, ocasionando o “inchaço” de algumas paredes das salas da Câmara. Isso se deve à umidade, sendo possível notar o cheiro forte de mofo nelas. Por fim, ainda há o risco de prejuízos à saúde dos funcionários.
 - Não obstante a acessibilidade existente na Câmara Municipal, a futura reforma irá respeitar todas as determinações inerentes àquela, pois o legislativo municipal preza pela presença do cidadão raul-soarense.
 - Nessa perspectiva a apresentação de uma nova estrutura ao prédio legislativo após mais de 3 (três) década, irá fortalecer o espírito cívico da população.
 - Logo, por se tratar de um Órgão Público onde há grande movimentação de pessoas, faz-se necessária a manutenção do prédio, a fim de proporcionar melhor bem-estar aos funcionários e população.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1- Os serviços deverão ser realizados seguindo o Cronograma Físico-financeiro, o Projeto Básico e demais planilhas de referência.

- Os serviços referentes aos projetos devem obedecer a legislação, normativos e padrões exigíveis, conforme descrito em instrumento próprio.

- A utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções será obrigatória para o pessoal da reforma conforme as Normas de Segurança do Trabalho, inclusive NR 18.

- A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do Contrato e o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, para que se possa iniciar e concluir a reforma dentro do prazo contratual.

- A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

- Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com as prescrições contidas no presente termo de referência, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

- Ficará a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto executivo. Esse deverá ser submetido à prévia aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos antes do início da execução dos serviços

- Ficam reservados à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste termo de referência, e nos demais documentos técnicos ou contratuais

- A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

- A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pelo CONTRATANTE, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços. A contratada somente poderá executar serviços não descritos após a celebração de termo aditivo próprio.

- A ordem de serviço só será emitida depois de entregue todos os documentos relativos para início da reforma:

Cronograma detalhado (caso requeira modificação do cronograma Planejado);

Lista de entrega de EPI's devidamente assinada pelos funcionários;

ART de execução;

4- DO ACESSO AOS MERCADOS

4.1- O presente certame tem por objetivo o incentivo às micro e pequenas empresas, de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

5- DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

5.1- O serviço será de acordo com as características da descrição dos serviços e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência. Será feita a conferência dos serviços/produtos, constatando desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a cumprir o mesmo. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6- Obrigação da CONTRATADA

6.1- Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

• Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de todos os projetos.

• Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

• Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias a aprovação de projetos, quando for exigência;
- O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993, e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

7- Obrigação do CONTRATANTE

- Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- Manter preposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

8- DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

8.1- É facultado à Câmara Municipal de Raul Soares/MG, quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara municipal de Raul Soares, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas. O disposto no Subitem Anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1- Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, atestado de execução pelo engenheiro da contratada e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

10-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato pertinente ao tramite deste processo. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

11- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1- A fiscalização E o acompanhamento do contrato e ordem de compra caberão ao liquidante da Câmara Municipal de Raul Soares.

12- DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

12.1- A Câmara Municipal de Raul Soares e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

12.2- A Câmara Municipal de Raul Soares reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3- A Câmara Municipal de Raul Soares reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer fornecimento em desacordo com o previsto neste edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

12.4- Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Raul Soares, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

12.5- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Raul Soares e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

12.6- A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Raul Soares, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

12.7- A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Raul Soares ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a 10.8- A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, elaboração do contrato ou ata de registro de preços, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Raul Soares -MG, 26 de dezembro de 2023.

Geraldo Pereira de Melo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Raul Soares
Presidente da Comissão de Licitações
Referência: Tomada de Preços 01/2023
Prezado Senhor (a),

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, para representá-la perante à Câmara Municipal de Raul Soares/MG, no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços acima, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

_____, _____ de _____ de 202_____

NOME COMPLETO

CPF: RG:

Representante legal da empresa

Firma reconhecida em cartório competente ou original para conferência)



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Raul Soares/MG
Presidente da Comissão de Licitações
Referência: Tomada de Preços 01/2023

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) _____ (qualificação: CPF, RG, nacionalidade, estado civil, , em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços acima e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Atenciosamente,

NOME COMPLETO
CPF: **RG:**
Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 17/2023

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Tipo: **Menor Preço Sob o Regime de Empreitada Por Menor Preço Global**

Recebimento dos envelopes: 24/01/2024 às 13:00 horas.

Abertura dos envelopes dia 24/01/2024 às 13:00 horas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no Endereço _____, telefone _____, e-mail _____ pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES MG	01	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Valor por extenso: R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta; 60 dias
- Condições de pagamento: conforme item 05 (cinco) do EDITAL;
- Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusas no preço;
- Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL e de seus ANEXOS.
- Declaro que avaliei o projeto básico, a planilha orçamentaria proposta e todos os outros documentos de engenharia, julgando-os suficientes para a completa e perfeita execução da obra,
- Declaro estar ciente que esta obra será realizada através de contrato de empreitado por preço global, sendo impedida de realização reprogramação.

Fica indicado o Sr (a) _____, portado de CPF _____ e RG _____, para assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Raul Soares, _____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO

CPF:

RG:

Representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

(ESTA DEVERA VIM PREENCHIDA COM OS DADOS E PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA NO DIA DA VISTORIA PARA ASSINATURA DO REPRESENTATE DA ADIMINISTRAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, com endereço à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) _____ *(representante legal ou responsável técnico)*. DECLARA que vistoriou a **câmara municipal para a reforma ampliação e adequação do edifício**, onde deverão serão realizados as obras de reforma, adequações e ampliação, objeto do processo licitatório acima, conforme projeto básico e documentos de engenharia que fazem parte integrante deste edital, inteirando-se assim das condições técnicas e da complexidade dos serviços a serem executados, renunciando em qualquer hipótese alguma alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto, sendo de nossa inteira responsabilidade, caso sejamos vencedora do mesmo, quaisquer ônus porventura decorrentes de falhas.

Declaramos ainda nossa plena concordância com os termos acima expostos, dando-nos por satisfeitos com as informações e detalhes obtidos e julgando-nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação. Que sendo vencedora do certame não alegaremos desconhecimento de quaisquer fatos que possa a vir onerar, postergar ou que não faça parte da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.

Raul Soares/MG, _____ de _____ de 202__.

Representante da licitante
Nome Legível:

Representante da administração
Câmara Municipal de Raul Soares/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À
Câmara municipal de Raul Soares/MG
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preços N. 01/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços 01/2023, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas elencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante legal da empresa

C.P.F.:



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

À

Câmara municipal de Raul Soares/MG

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços N. 01/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços 01/2023, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão de verdade, dato e assino o presente

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa

C.P.F.:



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO, PESSOAL TECNICO E RECURSOS FINANCEIROS

À
Câmara municipal de Raul Soares/MG
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preços N. 01/2023

A empresa _____, com endereço à
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, neste ato representada pelo(a)
_____, DECLARA para os devidos fins, que possui disponibilidade de todo
aparelhamento, pessoal técnico e recursos financeiros suficientes para suportar a adequada execução do objeto
desta licitação.

Por expressão de verdade, dato e assino o presente

(local e data)

NOME
Representante legal da empresa
C.P.F.:



CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

(DECLARAÇÃO OBRIGATORIA CASO A EMPRESA OPTE POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADO AS OBRAS)

À

Câmara Municipal de Raul Soares/MG

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 01/2023

A empresa _____, com endereço à

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º

_____, neste ato representada pelo(a)

_____, DECLARA que renunciamos a realização da vistoria técnica por

termos pleno conhecimento onde será realizado as obras **reforma e adequação da câmara municipal de Raul Soares - mg**, inclusive das suas dificuldades e complexidades e nos responsabilizamos pela perfeita execução dos serviços e nos prazos firmados. Renunciando a qualquer alegação de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto, sendo de nossa inteira responsabilidade, caso sejamos vencedora do mesmo, quaisquer ônus porventura decorrentes.

Declaramos ainda nossa plena concordância com os termos acima expostos, dando-nos por satisfeitos com as informações e detalhes obtidos através da documentação e projetos e julgando-nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação. Que sendo vencedora do certame assumiremos quaisquer fatos que possa a vir onerar, postergar ou que não faça parte integrante da presente licitação, mas seja necessário para a perfeita execução do mesmo.

Por expressão de verdade, dato e assino o presente

(local e data)

NOME

Representante legal da empresa

CPF.